



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.047/87

Autoriza o Executivo arcar com despesas de muro em rua recém aberta e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a arcar com as despesas de muro do lado esquerdo, em frente aos terrenos de herdeiros de Joaquim Alves Ferreira, numa extensão de aproximadamente 100(cem) metros, na rua recém aberta, ligando a rua Manoel Chico à Av. Severo Augusto, nesta cidade.

Parágrafo 1º - A referida despesa será efetuada como resarcimento pelos danos causados por ocasião da abertura da referida rua, como demolições de casinhas e burrações do proprietário.

Parágrafo 2º - As novas construções de casas feitas, somente serão autorizadas com afastamento de 02 (dois) metros de distância da rua principal do loteamento.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do art. 1º desta Lei, será usada a seguinte dotação do presente orçamento:

II-11-4110 - Abertura, Calçamento e Urbanização de Vias Urbanas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 31 de agosto de 1987.

JOSÉ SABINO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

*José Sabino Filho*  
Prefeito Municipal